

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist. _____

JCJ n.º 569/65 _____

OBJETO — Diferença de Salário, Salário

AUDIÊNCIAS

4/11/65 às 13,45 hs

RECTE. — Idilia Silva

RECDO. — Magestic Hotel

Cr\$ 34.886

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Setembro

do ano de 1965, na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação

que segue

Japir H. de Souza Feltes
Chefe da Secretaria

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de Setembro de 1965, compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, da 3ª Região, Idilia Silva

(Reclamante)

Ajudante de Cozinha solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua 9 nº 248 - Nova Vila - Nesta
(Residência)

Portador da C.P. - nº _____, Série _____ e apresentou a seguinte reclamação contra Magestic Hotel
(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera esq. c/ rua 7 - nº 86 - Nesta
(Rua e número)

ADMISSÃO: 15.8.65

DISPENSA: 13.9.65 -Deixou o trabalho espontaneamente

SALÁRIO : 25.000 a partir da data da admissão c/ aliment

PAGAMENTO : mensal

Pede:

Dif. de Salário de 1 mês e 9 dias (13.880) : Cr\$ 18.038

Salário de 1º a 13 de 9 de 1965 : Cr\$ 16.848

Total: Cr\$ 34.886

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.-

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelos Rectes.

J. H. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Reclamante (s)

CERTIFICO que, nesta data, o Recte.(s) ficou(aram) ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento, em 4 de novembro de 1965 às 13,45 hs Belo Horizonte, 20 de setembro de 1965.
Chefe de Secretaria: _____

Luiz Barbosa da Silva
Responsavel pela menor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Magestic Hotel
Av. Anhanguera esq. c/ 7 nº 86 - Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Idilia Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 4 (Quatro) do mês de Novembro - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 20 de Setembro de 1965

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

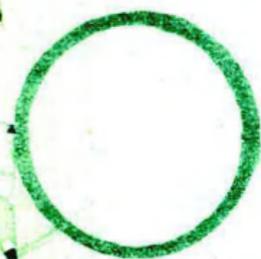
Certifico que em 5 de Outubro de 1965
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrado postal nº 13.286 com "AR",
Goiânia, 5 de 10 de 1965

J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Departamento dos Correios e Telégrafos

F. 4
R

Serviço Postal



Carilabe da origem

Número do registado 13.286

Procedência Goiânia

Data do registo 5 de 10 de 1965

Natureza da correspondência Not. de Reclamação

Valor declarado _____



Carilabe da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito:

Em 6 de Outubro de 1965

O DESTINATÁRIO

[Signature]

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação - Proc. 569/65

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fol. 5
2

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Idilia Silva e o reclamado Magestic Hotel

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará a reclamante por saldo da presente reclamação a importância de Cr\$ 17.000 neste ato, do que dá a mesma plena e geral quitação.

Custas, no valor de Cr\$ 666, pela reclamante sendo dispensada na forma da lei.

Do que, para constar, eu *J. U. de Lencastre*
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

Paulo Ferraz
JUIZ PRESIDENTE

Ydilia Zuzo
RECLAMANTE

Antonio Machado
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 4 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Idília Silva (Representação, quando houver) e o Reclamado Magestic Hotel (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acôrdio celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 17.000, (dezessete mil cruzeiros) relativa ao processo da reclamação de nº 569/65

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO
[Assinatura]
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao
Enr. Presidente.

Goiânia, 5 de 11 de 1965

J. H. de Ampel
Secretário

*Aziada - de
0.5-1165
D. Acab. Perry*

17.000

